



**Exmo. Senhor**

**Presidente da Assembleia Legislativa**

**da Região Autónoma dos Açores**

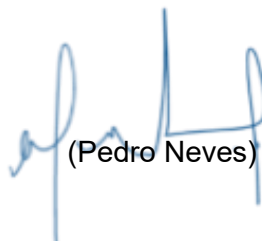
Horta, 17 de Março de 2026

**Assunto: Substituição integral do Projeto de Resolução n.º 53/XIII - Reforço da segurança nos trilhos pedestres.**

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a substituição integral do Projeto de Resolução, melhor identificado em epígrafe, para efeitos de admissão.

Com os melhores cumprimentos,

**O Deputado,**



(Pedro Neves)



## Projeto de Resolução

### Reforço da segurança nos trilhos pedestres

#### Exposição de Motivos

Os Açores têm assistido ao aumento significativo de visitantes. Em 2024, os Açores registaram 4,4 milhões de dormidas no total, um aumento de 13,3% em comparação com o ano anterior, alcançando um novo recorde no setor turístico. O turismo açoriano cresceu 10% em 2024, reforçando a sua importância no sector, assumindo um papel de destaque, sobretudo por ser a região com a maior taxa dormidas do país.

Não obstante, a posição dos Açores, enquanto destino turístico, deve evoluir tendo por base o princípio da sustentabilidade, sobretudo ambiental, conciliando o turismo com a preservação da natureza e a qualidade de vida da população. Sem prejuízo de garantir a segurança de locais e visitantes no usufruto do património natural regional.

Observam-se transformações significativas nas dinâmicas do turismo, associadas à crescente consciencialização ambiental e valorização da atividade física e bem-estar. Estas mudanças, aliadas à comercialização da natureza enquanto bem de consumo, traduziram-se na expansão do turismo de natureza e, conseqüentemente, no aumento da procura por territórios naturais como destinos turísticos privilegiados.

Nesse sentido, a previsão é de que a despesa com o turismo de natureza, nas próximas duas décadas, aumente cerca de seis vezes a taxa de crescimento global no sector do turismo, segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Porém, este crescimento tem conseqüências económicas, sociais e ambientais, a nível local e global, sobretudo em territórios com estatuto de áreas protegidas, como é o caso dos Açores, sendo esta proteção responsável pela distinção do produto turístico como sustentável.

A natureza configura um recurso primordial, de excelência, no turismo açoriano, ancorado em recursos naturais ímpares, internacionalmente reconhecidos, ocupando o núcleo da estratégia para o sector, sublinhando o papel da natureza na valorização dos Açores, permitindo a

visitação de territórios predominantemente naturais com o objetivo de apreciar usufruir da natureza, ou praticar atividades e ter experiências diretamente relacionadas com os recursos naturais – como os trilhos pedestres.

No entanto, o crescimento desse reconhecimento e exposição internacional é proporcional ao aumento da pressão turística, especialmente nos locais de maior interesse. Verifica-se, assim, uma intensificação dos fluxos turísticos concentrados em determinados locais e horários, impactando negativamente a qualidade de vida dos residentes, a integridade do património natural singular dos Açores e a experiência dos visitantes, em particular no que respeita à segurança destes.

Neste contexto, torna-se fundamental investir na qualidade da oferta turística, com especial enfoque nos recursos naturais, apostando na sua preservação como pilar de sustentabilidade e diferenciação do destino.

O turismo de natureza envolve a apreciação de áreas naturais e a segurança é essencial, exigindo planeamento e conhecimentos dos riscos ambientais e climáticos. Para o efeito, as autoridades devem fiscalizar os locais e atividades, e os turistas serem responsáveis no cumprimento das regras, de modo a que as atividades sejam exercidas de forma segura e sustentável, valorizando os locais e preservando o valor destes, respeitando o território e as características do mesmo. Ou seja, o turismo de natureza deve introduzir práticas sustentáveis, estimular a conservação ambiental e ser a garantia económica dos investimentos necessários para o desenvolvimento de ações sustentáveis.

Considerando as características do território açoriano, é difícil o turista ter a percepção da dimensão física e regras de acesso a recursos turísticos num território que, frequentemente, não é delimitado. Todavia, uma parte significativa desse espaço natural está sujeito a regras de acesso e utilização (interdição, limitação, restrições de acessos ou uso), especialmente em áreas protegidas. Ora, na sua larga maioria, esses territórios não estão vedados ou sinalizados, inexistindo informação nos pontos de acesso e as condicionantes são desconhecidas, resultando no uso inadequado do espaço, infrações e impacte ambiental significativo.

Ora, o modelo territorial dos Açores é caracterizado por relevos mais elevados no miolo das ilhas, predominando paisagens pouco humanizadas, que progressivamente dão lugar aos campos de pastagem, concentrando-se o povoamento, em geral, nas zonas junto ao litoral.



A par disso, os Açores exibem, em simultâneo, uma elevada riqueza na sua biodiversidade e uma grande fragilidade ambiental - dados demonstram que mais de dois terços da flora indígena açoriana, um património natural único dos Açores, corre o risco de desaparecer.

A vulnerabilidade e o risco são ainda acentuados pela elevada exposição do território aos fenómenos sísmicos, meteorológicos e marítimos extremos, podendo estes dois últimos intensificar-se com as alterações climáticas. Pois, a região é frequentemente afetada pelas superfícies frontais e por depressões tropicais que, em conjugação com o efeito orográfico, induzem forte instabilidade meteorológica.

Consequentemente, tem-se assistido a um incremento do número de acidentes, alguns fatais, na realização de atividades turísticas na natureza, mais concretamente na realização de trilhos pedestres homologados, trilhos homologados temporariamente encerrados e frequência de trilhos não homologados.

Nesse sentido urge implementar procedimentos e medidas que reforcem a segurança e previnam acidentes. Sendo a aplicação de contraordenações uma simples ferramenta de prevenção geral que permite dissuadir comportamentos prevaricadores, sem prejuízo de reforçar a sinalização, desenvolver informação dirigida para os visitantes e reforçar recursos para resgate de pessoas acidentadas.

Assim, a representação parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, recomenda ao Governo Regional o seguinte:**

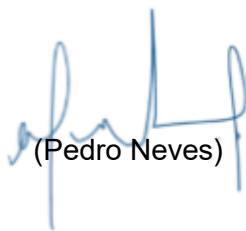
- 1. Às missões de salvamento e resgate realizadas pelos serviços na tutela do Serviço Regional de Proteção Civil devem ser aplicadas taxas de ativação quando se verifique que o caminhante ou praticante de pedestrianismo: (i) abandonou deliberadamente o percurso pedestre devidamente homologado, saindo do trilho sinalizado, ou (ii) entrou ou permaneceu num trilho homologado que se encontrava temporária ou permanentemente encerrado, desde que esse encerramento esteja devidamente publicitado e sinalizado. Nestes casos, a taxa de ativação não deve ser inferior a uma unidade de conta;**



2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, à missão de salvamento e resgate em que seja ativado o meio aéreo, devem ser cobrados os valores referentes à diária do meio aéreo e ativação do recuperador-salvador, acrescido do valor inerente ao tempo de voo do meio aéreo;
3. **A cobrança das taxas derivadas da missão de salvamento e resgate fica a cargo de entidade governativa com competência para o efeito;**
4. **Proceder à clarificação e reforço do regime contraordenacional aplicável à utilização de percursos pedestres homologados da Região, designadamente nas situações de circulação fora do trilho sinalizado ou em percursos temporária ou permanentemente encerrados;**
5. Reforço da presença de Vigilantes da Natureza nos trilhos homologados e principais pontos de atração turística;
6. Desenvolva campanhas de sensibilização nos aeroportos, aerogares e portos da Região alertando para a proibição de circulação em trilhos não homologados ou temporariamente encerrados, bem como das consequências inerentes à violação da proibição.

Horta, 17 de Março de 2026

**O Deputado,**



(Pedro Neves)